



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI 1060, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o município a cobrir despesas de levantamento topográfico e mapeamento das áreas correspondentes ao loteamento irregular pertencentes a Celso Dresch, Hilário Hermes Danieli e Juvenal Francisco da Rocha, abre crédito suplementar no orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a cobrir despesas de levantamento topográfico e mapeamento das áreas correspondentes ao loteamento irregular pertencentes a Celso Dresch – *in memoriam*, Hilário Hermes Danieli e Juvenal Francisco da Rocha – *in memoriam*, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Parágrafo Único – Será firmado, antecipadamente, com pessoa jurídica a ser contratada para os serviços mencionados no *caput*, contrato de prestação de serviços discriminando deveres e responsabilidades.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas prescritas no *caput* do artigo anterior fica autorizado abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0501- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS – SMOVSP

15.452.0058.2027 – Programa de Planejamento Urbano

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa (72) R\$ 7.900,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos o superávit financeiro referente ao exercício de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 17 de setembro de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento